



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 431, DE 01º DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde não relacionada ao trabalho ao servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando o disposto nos Arts. 59 da Lei Federal n.º 8.213/91,

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45/2010,

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias,

Considerando o Processo Digital n.º 4302/2023,

R E S O L V E

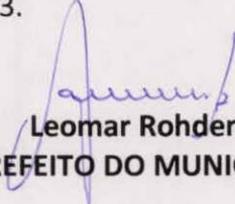
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 01º de agosto de 2023, para o servidor **Cleber de Almeida dos Santos**, matrícula funcional n.º 95400/1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

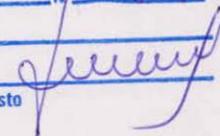
Parágrafo Único. Promova-se o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de agosto de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2894
de 01/08/23 FL. 
Visto